



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,

Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550

Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.

www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2022 - EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES
PARA OS BENEFÍCIOS BOLSA DE APOIO ESTUDANTIL (BAE) E AUXÍLIO
RESIDÊNCIA (AR)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), divulga retificação do Edital Nº 02/2022 referente à Bolsa de Apoio Estudantil (BAE) e AR.

No item **12.1.6 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E DE PERMANÊNCIA**, onde se lê:

12.1.6 É vedado ao/à estudante contemplado/a com o benefício deste edital, acumular BAE ou AR com outras bolsas pecuniárias disponibilizadas pela PRAEC.

Leia-se:

12.1.6 É vedado ao/à estudante contemplado/a com o benefício deste edital, acumular BAE ou AR com outras bolsas pecuniárias disponibilizadas pela PRAEC, **exceto com Auxílio Inclusão Digital – Modalidade I: Internet e Auxílio Inclusão Digital – Modalidade II: Apoio para aquisição de equipamento tecnológico de informação e/ou equipamento de tecnologia assistiva.**

No item **14.6 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**, onde se lê:

14.6 É vedado o recebimento concomitante de BAE com qualquer outra bolsa pecuniária paga pela PRAEC (Auxílio Creche, Auxílio Residência, BIASE, BINCS, BINCS-ES ou outras) com recursos do PNAES (Lei nº 7.234/10), bem como, o acúmulo com a Residência Universitária. Sendo de responsabilidade do/a estudante desligar-se imediatamente do benefício anterior, caso seja contemplado/a com qualquer outra bolsa. Havendo o acúmulo de bolsas o/a estudante deverá imediatamente optar por uma das bolsas e restituir todo o montante recebido indevidamente aos cofres públicos, sem prejuízo às sanções administrativas e penais cabíveis.

Leia-se:

14.6 É vedado o recebimento concomitante de BAE com qualquer outra bolsa pecuniária paga pela PRAEC com recursos do PNAES (Lei nº 7.234/10), bem como, o acúmulo com a Residência Universitária. **É permitido o acúmulo somente com Auxílio Inclusão Digital – Modalidade I: Internet e Auxílio Inclusão Digital – Modalidade II: Apoio para aquisição de equipamento tecnológico de informação e/ou equipamento de tecnologia assistiva.** Sendo de responsabilidade do/a estudante desligar-se imediatamente do benefício anterior, caso seja contemplado/a com

qualquer outra bolsa. Havendo o acúmulo de bolsas o/a estudante deverá imediatamente optar por uma das bolsas e restituir todo o montante recebido indevidamente aos cofres públicos, sem prejuízo às sanções administrativas e penais cabíveis.

No item **14.7 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**, onde se lê:

14.7 É vedado o recebimento concomitante de AR com qualquer outra bolsa pecuniária paga pela PRAEC (Auxílio Creche, BAE, BIASE, BINCS, BINCS-ES ou outras) com recursos do PNAES (Lei nº 7.234/10), bem como, o acúmulo com a Residência Universitária. Sendo de responsabilidade do/a estudante desligar-se imediatamente do benefício anterior, caso seja contemplado/a com qualquer outra bolsa. Havendo o acúmulo de bolsas o/a estudante deverá imediatamente optar por uma das bolsas e restituir todo o montante recebido indevidamente aos cofres públicos, sem prejuízo às sanções administrativas e penais cabíveis.

Leia-se:

14.7 É vedado o recebimento concomitante de AR com qualquer outra bolsa pecuniária paga pela PRAEC com recursos do PNAES (Lei nº 7.234/10), bem como, o acúmulo com a Residência Universitária. **É permitido o acúmulo somente com Auxílio Inclusão Digital – Modalidade I: Internet e Auxílio Inclusão Digital – Modalidade II: Apoio para aquisição de equipamento tecnológico de informação e/ou equipamento de tecnologia assistiva.** Sendo de responsabilidade do/a estudante desligar-se imediatamente do benefício anterior, caso seja contemplado/a com qualquer outra bolsa. Havendo o acúmulo de bolsas o/a estudante deverá imediatamente optar por uma das bolsas e restituir todo o montante recebido indevidamente aos cofres públicos, sem prejuízo às sanções administrativas e penais cabíveis.

Teresina, 11 de fevereiro de 2022



Prof^a. Aldora Maria Lebre Ferreira
Coordenadora de Assistência Comunitária/PRAEC



Prof. Acrísio de Miranda Sampaio
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários em Exercício/UFPI